

DECRETO N.º 11/2016.

EMENTA: Declara de utilidade e necessidade pública, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 em seus artigos 2º e 5, inciso “i”, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que a presente declaração atende ao princípio da legalidade por ater-se aos princípios básicos da desapropriação: a) conexão com a lei e a finalidade pública específica; b) compulsoriedade do sacrifício de propriedade particular; c) preconiza a recomposição patrimonial no ato da efetivação; d) destina-se à satisfação de uma necessidade pública concreta;

CONSIDERANDO a necessidade premente de abertura de logradouro público (Rua) e efetuar o assentamento de paralelepípedo para melhorar o acesso viário ao centro do Povoado de Aver-O-Mar, do Município de Sirinhaém - PE:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade e necessidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel urbano, localizado no Loteamento “Projeto Aver-O-Mar”, Qd. 149, Lote 24, inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Sirinhaém sob os nº. 02.02.114.0429.001, este pertencente à **Audemiro Martins Gomes Moreira**, conforme Laudo Descritivo e Planta.

Parágrafo Único: O imóvel tem as seguintes medida e confrontação: O Lote 24 tem uma área total de 600,00m², com as seguintes dimensões: mede 15,00m de frente e 40,00m de profundidade. Confronta-se de frente com Rua Projetada, pelo lado esquerdo limita-se com o Lote 23, pelo lado direito limita-se com o lote 25, ambos da mesma quadra, e pelos fundos limita-se com a Rua Projetada.

Art. 2º - A presente declaração tem por finalidade expropriar o imóvel (terreno), localizado no Loteamento “Projeto Aver-O-Mar” - Qd. 149 Lote 24, inscrito no Cadastro Imobiliário do



MEMORANDUM



Município de Sirinhaém sob os nº. 02.02.114.0429.001, com a finalidade de abertura de logradouro público (Rua) e melhorar o acesso viário ao centro Povoado de Aver-O-Mar, Município de Sirinhaém, inclusive com assentamento de paralelepípedo.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder às medidas necessárias a efetivação da desapropriação ora declarada, a qual poderá ser efetivada de forma amistosa ou judicial, liminarmente.

Art. 4º - A desapropriação deverá ser efetivada mediante acordo e, em caso contrário, judicialmente na forma estabelecida no artigo anterior, em consonância com o artigo 10 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º - As despesas decorrentes dessa desapropriação correrão a conta de dotação orçamentária própria do orçamento municipal, e suplementada, se necessário, nos termos da Lei.

Art. 6º - Fica decretado que as providências para efetivação da desapropriação, com a vigência da Lei de Orçamento em vigor, serão tomadas imediatamente, com o fim de imissão de posse nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 7º - A partir desta data ficam as autoridades administrativas municipais constituídas autorizadas a tomar as devidas providências, em caso de burla à lei com o objetivo de desviar a destinação, podendo ainda requerer auxílio da força policial nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 8º - Fica alegado o caráter de urgência desta expropriação, para os fins previstos no artigo 15, do Decreto Lei n. 3.365/41.

Art. 9º - Dê-se ciência ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sirinhaém e ao proprietário do imóvel, desta decretação de utilidade pública, consoante legislação federal acima.

Art. 10º - Determino a Diretoria de Tributos a realizar imediatamente e através de comissão constituída regularmente, a avaliação circunstanciada do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto para as providências administrativas ou judiciais cabíveis.

Art. 11º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sirinhaém - PE, 18 de Julho de 2016.

Certidão

Ofício que a Decreto presente
publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e
Câmara de Vereadores, na forma prescrita no
130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b",
Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE

18 / 07 / 2016

FRANZ ARAÚJO HACKER
- Prefeito -



2010-2011
MEMBERSHIP

